



Normas para uso do LABIMAT: Laboratório de Informática da Matemática

(Aprovada na 381^a reunião do Colegiado do MAT)

1. DO REGULAMENTO E SUA APLICAÇÃO:

Art 1º Este regulamento se refere às prerrogativas de utilização e segurança dos usuários dos laboratórios de uso comum do Departamento de Matemática, em âmbito multidisciplinar. Tem por objetivo a normatização da utilização dos espaços laboratoriais, procedimentos técnicos e práticas para o uso e gerenciamento dos recursos físicos, materiais e equipamentos pertencentes ao laboratório.

Art 2º O presente documento contém as normas que regem e orientam as condições de utilização do LABIMAT, Laboratório de Informática da Matemática, no âmbito da Graduação e de Pós-Graduação do MAT-UnB.

Art 3º A utilização do laboratório supracitado pelos discentes, técnicos e docentes do Departamento de Matemática, bem como visitantes, implica, necessariamente, no conhecimento das normas descritas nesse regimento.

2. DO LABORATÓRIO E SEUS OBJETIVOS:

Art 4º As áreas de atuação do LABIMAT são ensino, pesquisa e extensão, podendo suas ações em cada área serem sintetizadas em:

ENSINO: realização de cursos, treinamentos e oficinas envolvendo discentes, docentes e demais profissionais interessados em tecnologias e/ou metodologias educacionais eficientes as suas necessidades (demandas) pedagógicas.

PESQUISA: ações de investigação e divulgação dos resultados de pesquisas e aplicações de tecnologias educacionais condizentes com as metodologias de ensino e de aprendizagem, por meio de publicações e do compartilhamento interativo com outros pesquisadores e unidades ou centros de pesquisa.

EXTENSÃO: execução de atividades cooperativas e colaborativas através de cursos instrutivos e espaços de reflexões junto à comunidade, a fim de promover a melhor qualidade de vida e de convivência salutar entre todos os seus membros.

Art 5º O LABIMAT é vinculado administrativamente ao Departamento de Matemática (MAT) da Universidade de Brasília (UnB) e gerenciado pela Comissão de Informática do MAT-UnB.

3. ATRIBUIÇÕES:

Art 6º Aos usuários docentes cabe:

- a) Conhecer e seguir o regimento.

- b) Programar com antecedência as atividades e enviar, com antecedência mínima de duas semanas, cronograma de aulas e atualizações, se for o caso, dos roteiros de atividades a serem desenvolvidas nos laboratórios.
- c) Comunicar à equipe técnica qualquer incidente durante a realização das atividades laboratoriais sob sua supervisão.
- d) Acompanhar presencialmente os alunos na realização das atividades sob sua orientação, ou responsabilizar-se sobre a utilização do espaço e equipamentos por parte destes.
- e) Fornecer as informações acerca das atividades desenvolvidas nos laboratórios solicitadas pela Comissão de Informática.
- f) Agendar o uso do espaço para atividades quaisquer (de ensino, pesquisa ou extensão) que já não tenham sido previstas no início de cada semestre.

Art 7º Aos usuários discentes cabe:

- a) Conhecer e seguir o regimento.
- b) Comunicar ao supervisor da atividade (professor ou técnico) qualquer incidente ocorrido no laboratório.
- c) Manter limpos e organizados o espaço do laboratório.
- d) Jamais realizarem procedimentos, manejarem equipamentos ou acessarem espaços sem expressa autorização de um responsável.

4. DO ACESSO E UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS:

Art 8º Não será permitida a utilização do espaço sem agendamento prévio junto à Comissão de Informática do MAT-UnB.

Art 9º O uso do espaço físico e dos equipamentos é feito mediante agendamento. As solicitações devem ser feitas através do e-mail informatica@mat.unb.br com no mínimo duas semanas de antecedência e dependem da disponibilidade de sala e aprovação pela Comissão de Informática ou chefia do Departamento de Matemática que, ao verificar a disponibilidade, irá comunicar ao usuário a confirmação do seu pedido.

Art 10 A utilização dos espaços e equipamentos fora do horário de rotina, ou seja, nos finais de semana e antes das 7:00 horas da manhã ou após às 22:00 horas da noite dos dias úteis, não será permitida para usuário discente desacompanhado.

Art 11 Não é permitido porte permanente das chaves dos laboratórios ou seus anexos, ou cópias destas, por quaisquer usuários, docentes, discentes, técnicos ou visitantes.

Art 12 Tem entrada permitida no LABIMAT:

- a) Todos os professores e funcionários do MAT;
- b) Todos os alunos do MAT (bacharelado, licenciatura e pós-graduação);
- c) Todos os alunos que estiverem cursando alguma matéria do MAT ofertada no LABIMAT;

- d) Visitantes somente aqueles que não se enquadram em nenhum dos casos acima e que estejam participando de algum curso ou atividade realizada dentro do LABIMAT, cujo nome deve constar na lista de participantes do evento, previamente aprovada.

Art 13 Na ausência de professores, os alunos deverão acatar as orientações e informações repassadas pelos funcionários, porteiro e bolsistas/estagiários de docência/tutores/monitores.

5. DAS PROIBIÇÕES:

Art 14 É expressamente proibido aos usuários do LABIMAT:

- a) Instalar softwares nos computadores sem a permissão do professor responsável;
- b) Alterar a configuração padrão dos softwares instalados;
- c) Abrir, desmontar, consertar e reconfigurar qualquer equipamento;
- d) Danificar, intencionalmente, os equipamentos;
- e) Retirar equipamentos da sala, salvo com a autorização por escrito da coordenação.
- f) Desenvolver e disseminar vírus de computador nos equipamentos;
- g) Criar e/ou utilizar programas que tenham o objetivo de obter senhas ou outros dados pessoais de outros usuários;
- h) Utilizar jogos, exceto para fins didáticos, com autorização do professor responsável;
- i) Acessar páginas de redes sociais ou utilizar software com conteúdo pornográfico;
- j) Fumar e/ou consumir comida ou qualquer tipo de bebida;
- k) É vedado o acesso a conteúdos que contenham caráter não acadêmico;
- l) Não é permitido realizar alteração física nas máquinas, tais como remoção de peças, cabos etc;
- m) Desorganizar o laboratório;
- n) Mudar de lugar periféricos (mouse, teclado, monitor de vídeo etc.) ou outros equipamentos.

6. DAS PENALIDADES:

Art 15 Os usuários que praticarem qualquer ação prevista no [Art 14](#) ou outra que resulte em danos ao LABIMAT estarão sujeitos às seguintes sanções:

- a) Suspensão temporária do direito de uso do LABIMAT;
- b) Reposição dos equipamentos danificados ou retirados.

7. DAS BOAS PRÁTICAS DE UTILIZAÇÃO:

Art 16 Deve ser evitado qualquer tipo de barulho que venha a perturbar as aulas e as atividades de estudo realizadas no laboratório. Dentro do laboratório só é permitido ouvir música utilizando fones de ouvido.

Art 17 Algumas recomendações que constituem boas práticas de utilização das facilidades do LABIMAT:

- a) Os equipamentos utilizados devem ser desligados no final da sessão diária de trabalho pelos próprios usuários;
- b) Arquivos gravados pelo usuário em discos rígidos devem ser copiados para seu dispositivo de armazenamento pessoal ao término da sessão diária de uso, pois os discos rígidos serão apagados sem prévio aviso;
- c) Problemas e ocorrências estranhas observadas com o equipamento devem ser imediatamente reportadas ao professor-responsável da atividade;
- d) As cadeiras devem ser organizadas após o uso do laboratório;
- e) Zelar pela boa utilização dos computadores, cadeiras, mesas e demais equipamentos do laboratórios de informática.

Art 18 Caso o usuário tenha dúvida a respeito da permissão de realizar alguma atividade, deve consultar o professor responsável. A falta de informação não é justificativa para má utilização dos equipamentos ou outro tipo de infração.

8. NÃO OBSERVÂNCIA DAS REGRAS:

Art 19 Qualquer ato de não observância das regras será registrado no livro de ocorrências pela portaria, e será informado à chefia do MAT para que sejam tomadas as devidas providências.

9. DA VALIDADE DO DOCUMENTO:

Art 20 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Informática em acordo com a chefia do MAT-UnB.

Art 21 O presente documento entra em vigor na presente data.

Brasília, 21 de junho de 2024